PROJETO DE LEI EM Nº 015/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 17.924.838,38.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 17.924.838,38 (dezessete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.09.02.15.451.2090.1505 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00 - F. 0597 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 53.251,47

02.09.02.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R$ 3.999.129,12

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2700 - Obras e Instalações.....R$ 714.582,70

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R$ 192.024,79

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 81.705,01

02.09.03.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R$ 6.268.107,24

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2700 - Obras e Instalações.....R$ 484.556,92

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R$ 19.515,29

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 1.491.389,98

02.09.03.17.512.2090.1512 - INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO, MACRODRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

4.4.90.51.00 - F. 0619 - Fonte 2759-005 - Obras e Instalações.....R$ 418.259,81

02.09.05.15.451.2090.1520 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00 - F. 0638 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R$ 4.160.407,56

4.4.90.51.00 - F. 0638 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 41.908,49

Total.....R$ 17.924.838,38

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código RJW-000-N1Z-6WY.

Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o , fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código RJW-000-N1Z-6WY.

OFÍCIO EM Nº. 010/2026
Divinópolis, janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, “

”.

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o presente projeto de lei o referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a justar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por dotação orçamentária, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- Calçamentos, asfalto em diversos locais no município de Divinópolis e várias comunidades.

- Reforma do CSU, revitalização de praças.

- Obras em campos de futebol, como também no Aeroporto Brigadeiro Cabral.

- Drenagens em diversos locais como Cemitério da Saudade.

- Obras em Unidades Básicas de Saúde.

- Obras do CER – DTC.

- Obras em Área Recreativa Escola Copacabana.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo
insira o código RJW-000-N1Z-6WY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/02/2026 às 17:39:50

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/02/2026 às 08:37:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/02/2026 às 14:05:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RJW 000 N1Z 6WY